



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 461206
Em 08/05/2006

PROJETO DE LEI N° 46 /2006

SÚMULA: Promove alteração na Lei 382/05,
na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU
EU PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica acrescentado o artigo 37-A na Lei Municipal 382/05, conforme segue:

Artigo 37-A – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 62 da Lei Complementar 101 de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública e trânsito mediante prévio firmamento de convênio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

Em 07 de Abril de 2006.

OSMAR RICKLI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N°/2006

046

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES**

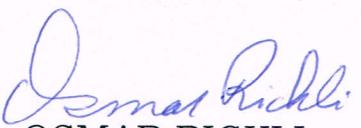
Este Projeto de Lei, sob nº 46 /2006 que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências promove alteração na Lei Municipal nº 382/05, acrescentando o artigo 37-A.

Procuramos, seguindo os princípios administrativos, adequá-la às necessidades básicas de nosso contexto econômico-administrativo, buscando sempre a eficiência dos trabalhos ofertados à nossa comunidade.

Desta forma, reavaliarmos o conteúdo da referida lei e consideramos haver necessidade de reformulação da legislação pertinente, acrescentando o artigo 37-A para que possamos formalizar convênio com o Conselho de Segurança com a finalide de custear as despesas do mesmo.

Tal custeio de despesas embora de competência de outras esferas de governo, se faz necessário, vez que é de conhecimento de todos que esta área é de suma importância não só para a comunidade carambeiense como para toda a população brasileira que nos dias atuais clama que seja a segurança a principal meta de trabalho de todo governante .

Cientes de que o Legislativo assim como o Executivo Municipal tem como escopo maior a defesa dos interesses da comunidade carambeiense e entre esses é prioridade a segurança pública, estamos certos da aprovação destes Projetos de Lei.


OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

Parecer de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 046 / 2006

Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, quando dá apreciação ao Projeto 063/06 – pronunciou-se com respeito a igual previsão constante dos dois projetos que tramitam por esta Casa. No projeto 046/06 se observa mesmo enunciado constante do 063/06 no artigo 7º.

Por isto se torna sem objeto o presente projeto e com a específica previsão de autorização para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo.

Sendo assim o presente projeto deve ficar em arquivo e apensado ao projeto de lei 063/06 – e desta forma ilustrando-se a motivação e com isenção de qualquer dúvida futura.

A isto somos favoráveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 03 de julho de 2006.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Patrícia Kremer'.

Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Lourdes de J M Ferreira'.

Membro

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Adalberto J P de Oliveira'.

Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 04/07/2006

A large, handwritten signature in blue ink, appearing to read 'BB', placed over the typed approval stamp.